



**D. ARMANDO ESTEVES DOMINGUES, POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA
SÉ APOSTÓLICA, BISPO DE ANGRA E ILHAS DOS AÇORES:**

DECRETO EPISCOPAL

A experiência da fase de consulta para a Assembleia do Sínodo dos Bispos última mostrou quão valioso foi o trabalho das Equipas Sinodais: nomeadas e acompanhadas pelo Bispo, são instrumentos fundamentais para a animação ordinária da vida sinodal das Igrejas locais.

A equipa sinodal terá uma composição variada e o seu papel nesta fase é, antes de mais, o que se indica no articulado deste Nosso Decreto.

O âmbito de competência da equipa não se sobrepõe, mas articula-se com a dos organismos de participação, em chave de busca de sinergias. A pertença dos Secretários dos Conselhos Presbiteral e Pastoral Diocesano à Equipa Sinodal favorecerá a articulação com a vida e a pastoral da Diocese.

Assim, nomeia-se uma nova Equipa Sinodal para a Diocese de Angra para esta fase de vivência, concretização e conclusão do caminho Sinodal da Diocese até à Assembleia Eclesial no Vaticano em 2028.

Usando da Nossa potestade ordinária plasmada nos cânones 381 § 1 e 391 do Código de Direito Canónico;

E eu João Paulo Mendes,
Cónego João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes, Chanceler da Cúria Diocesana,
o subscrevi.

Dado em Angra, sob o Nosso Sinal e Selo de Armas, aos vinte e três dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

+ Armando, Bispo de Angra

+ Armando, Bispo de Angra

Havemos por bem:

1. Nomear a Equipa Sinodal da Diocese de Angra, constituída pelos seguintes membros:

Ana Almeida (Ilha de S. Jorge)

António Maria Gonçalves (Ilha das Flores)

Carmo Rodeia (Secretariado Permanente do Conselho Pastoral Diocesano)

Pe. Dinis Silveira (Secretariado Permanente do Conselho Presbiteral)

Francisco Almeida de Medeiros (Ilha de S. Miguel)

Mons. José Constância (Instituto Diocesano de Cultura)

Pe. José Júlio Rocha (Vigário Episcopal do Clero)

2. Compete à Equipa Sinodal da Diocese de Angra, nomeadamente:

- Promover e facilitar o crescimento do dinamismo sinodal dentro dos contextos concretos em que cada Igreja local vive;
- Identificar as ferramentas e metodologias adequadas, incluindo propostas de formação;
- Levar a cabo as iniciativas adequadas para que sejam dados os passos necessários;
- Implementar as conclusões do Documento Final do Sínodo;
- Orientar o caminho Sinodal da Diocese até à Assembleia Eclesial no Vaticano em 2028.

3. A vigência da Equipa Sinodal terá a duração de três anos e a tomada de posse coincide com a data deste Nosso Decreto Episcopal.

4. Este Nosso Decreto Episcopal entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura.

Este Decreto Episcopal seja promulgado no Boletim Eclesiástico da Diocese de Angra em conformidade com o § 2 do cânone 8 do CIC.